



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Atas de registro de preço - Trimestral	11
Poder Legislativo	21
Atos Legislativos	21
Atos de Mesa	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$301.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				301.950,00
02	01	01	CHEFIA DE GABINETE	
	12	04.122.0003.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	32.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	14	04.122.0003.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	5.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	38	04.123.0005.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	FUNDEB	
	60	12.361.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTÉRIO	32.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 12
		02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	61	12.361.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTÉRIO	26.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 12
		02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	66	12.365.0007.2010.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTÉRIO	14.650,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 12
		02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02	05	02	ENSINO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

02	05	02	ENSINO				
68	12.361.0007.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
69	12.361.0007.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
76	12.361.0007.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		52.500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
105	12.368.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL		5.000,00			
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 02 12			
	02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	200 005	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL					
02	05	03	LIVRE				
109	12.364.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPL		8.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
110	12.364.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPL		1.500,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
124	13.392.0018.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		500,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
138	08.244.0008.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC		24.800,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
162	08.243.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		2.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
163	08.243.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		3.300,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
169	10.301.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		39.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
171	10.301.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
183	10.301.0011.2082.0000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		2.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 81		
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	301 004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
200	10.304.0011.2086.0000	AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		3.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 81		
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	303 001	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS				
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
211	15.452.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		11.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
246	20.606.0019.2069.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA		20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	247	20.606.0019.2069.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>					
02	01	01	CHEFIA DE GABINETE		
	13	04.122.0003.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	27	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	-3.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
	39	04.123.0005.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	-8.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	52	27.812.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATI'	-5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	53	27.812.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATI'	-3.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	01	FUNDEB		
	62	12.361.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - DEMAIS AÇÕES	-16.950,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 12	
		02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

02	05	02	ENSINO				
70	12.361.0007.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-21.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
84	12.365.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-27.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
85	12.365.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-8.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
89	12.365.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-26.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
100	12.368.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS MERENDEIRAS	-4.500,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
140	08.244.0008.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-15.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
156	08.244.0008.2072.0000	MAN. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DI	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 81				
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 015	SERV.C.F.V					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
186	10.301.0011.2084.0000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-84.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 81				
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	301 005	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS					
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
201	15.452.0012.2059.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	-14.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
202	15.452.0012.2059.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
203	15.452.0012.2059.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	-7.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
206	15.452.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
207	15.452.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-2.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
221	15.452.0012.2063.0000	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
222	15.452.0012.2063.0000	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	-17.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS		
232	26.782.0013.2066.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	-9.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
233	26.782.0013.2066.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	-4.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2386 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1392

Anulação (-)

-301.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 9 de 21

Portarias

PORTARIA N.º 260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nome	RG. n.º	Exercício	Período de gozo
Adilson Jesus Da Silva	22.526.650-7	2020 à 2021	09/10/2021 - 07/11/2021
Alex Aparecido Lazaro Horn	32.284.691-2	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Alexandre Da Silva Aguiar	53.997.510-2	2021 à 2022	03/01/2022 - 01/02/2022
Aline Alonso Andretta Lois	33.949.033-0	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Aline Fernandes Garcia Massuia	29.505.929-1	2020 à 2021	13/01/2022 - 11/02/2022
Amauri Martins Tardioli	26.292.772-X	2020 à 2021	07/01/2022 - 21/01/2022
Ana Luiza Pavanelli	34.278.536-9	2019 à 2020	03/01/2022 - 17/01/2022
Ana Paula Beato Dos Santos	43.122.628-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Ana Paula Gomes Nunes	46.199.008-8	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Ana Paula Marques Marangon	12.341.244-4	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Analia Felipe De Oliveira	18.554.889	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Andressa Dos Santos	27.643.124-8	2019 à 2020	08/11/2021 - 27/11/2021
Antonia Aparecida Jacomo Santana	19.395.433-3	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Ariela De Fatima Batista Castardi	29.283.633-8	2019 à 2020	22/11/2021 - 21/12/2021
Aurea Da Cunha Viana	18.308.708	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Brasillino Frabio Junior	43.122.632-5	2020 à 2021	20/12/2021 - 18/01/2022
Carla Patricia Dos Santos Malavazi	32.628.477-1	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Carla Renata Teixeira	29.464.726-0	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Carmen Bertini Francisco Corte	16.397.096	2019 à 2020	20/12/2021 - 08/01/2022
Cibele Campos Righi	49.895.214-9	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Daniela Da Silva Neves	41.097.060-8	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Daniele Claudia Ianelo	32.923.183-2	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Douglas Henrique Marques	42.483.788-2	2020 à 2021	22/11/2021 - 21/12/2021
Edimar Siviero	000.673.050	2019 à 2020	27/12/2021 - 25/01/2022
Edmar Cesar Fortes Bustamante	25.624.253-3	2020 à 2021	20/12/2021 - 18/01/2022
Érica Aparecida Caselli Souza	19.161.922-X	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Erika Cristiane Lopes Vieira De Jesus	26.342.156-9	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Fabio Leandro De Souza	23.423.987-6	2020 à 2021	15/11/2021 - 14/12/2021
Fatima Perpetua Dos S. Sevierio	28.551.522-6	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Fernanda Zoccal Galan Tridico	22.868.736-6	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Flavia Andreia Arosti Ferreira	35.164.661-9	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Flavia Maria Casseb Finato	29.051.663-8	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Gabriela Cristina De Oliveira	46.136.278-8	2020 à 2021	20/12/2021 - 18/01/2022
Gabriela Moreira Seles Chiconi	56.261.640-8	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Geise Carla Restani	48.155.664-3	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Gustavo Ferreira Cavichia	54.394.919-9	2021 à 2022	03/01/2022 - 01/02/2022
Heverton Giti	33.949.044-5	2020 à 2021	22/12/2021 - 05/01/2022
Ivone Dourado	22.542.376-5	2020 à 2021	20/12/2021 - 03/01/2022
Jamira Aparecida Costa Pereira	26.541.620-6	2020 à 2021	06/12/2021 - 04/01/2022
Jane Pajares Tardioli	29.464.761-2	2018 à 2019	24/11/2021 - 23/12/2021
Joao Clerio Leoci	28.551.511-1	2019 à 2020	12/12/2021 - 10/01/2022
Jose Carlos Da Rocha Corte	16.397.070	2019 à 2020	20/12/2021 - 18/01/2022
Jose Carlos Paba	24.931.071-5	2020 à 2021	03/11/2021 - 02/12/2021
Jose Nilson De Paula	10.642.901	2019 à 2020	22/11/2021 - 06/12/2021
Josimara Aparecida Sant'ana	35.164.316-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Kely Regina Tardioli	26.740.732-4	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022

Larissa Nossa Martinez Da Silva	43.122.750-0	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Luciana Souza Santos Filhar	35.056.462-0	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Madalena Cristina Pepes	22.542.185-9	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Maeli De Angeli Frota	19.694.595-1	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Maisa Renata Tardioli	47.604.187-9	2019 à 2020	27/12/2021 - 10/01/2022
Marcia Helena Alegria Dos Santos	11.082.165-8	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Maria Aparecida Almeida Pires	35.300.864-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Maria Selma Da Silva	21.459.366	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Marilanda De Paula Gitti	32.628.461-8	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Marla Regiane Gitti Da Silva	29.464.719-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Miriam Elias Tardioli	34.194.317-4	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Natal Batista De Souza	16.397.090	2019 à 2020	20/12/2021 - 18/01/2022
Natalia Cristina Alves Floriano	40.727.701-8	2018 à 2019	09/12/2021 - 23/12/2021
Nilda Rodrigues Do Amaral Souza	40.418.271-9	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Patricia Caruso Dourado	43.233.764-7	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Pedro Donizeti Zenardi	17.871.168	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Raphael Rodrigues Gari Mozar	29.691.829-5	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Roberta Graziela Lucas De Lima	43.122.572-2	2021 à 2022	03/01/2022 - 22/01/2022
Rosani Maria Dias	28.295.221-4	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Roseli Pereira Tardioli	30.334.558-5	2021 à 2022	03/01/2022 - 22/01/2022
Rosemari Bento Ribeiro	26.292.971-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 01/02/2022
Rosemary De Angeli Batelo	9.756.571-4	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Rosiley Simoes Da Cruz De Angeli	16.397.071-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Rosimar Carrasco Dourado	33.773.544-X	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Salma Vieira Monteiro Da Silva	22.542.378-9	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Silmar Dos Santos	14.561.223	2019 à 2020	16/11/2021 - 15/12/2021
Silmara Aparecida Dourado Saraiva	26.292.770-6	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Silvana Castro Leonardo	22.542.406	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Silvestre Jose Pereira	48.155.587-0	2021 à 2022	03/01/2022 - 01/02/2022
Sueli Martins	19.693.476-X	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Suzy Cristina De Souza	26.740.739-7	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Valdenir Rodrigues	14.725.076	2019 à 2020	03/11/2021 - 02/12/2021
Valeria Susana Ribeiro Dourado	29.283.619-3	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Valter Domingos Da Silva	8.950.638	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Vilma Moreira Seles	14.719.409	2020 à 2021	03/01/2022 - 17/01/2022
Vitoria Gonçalves Vicente	52.360.895-0	2021 à 2022	03/01/2022 - 17/01/2022
Wesley Augustinho Marques	46.765.772-5	2019 à 2020	22/11/2021 - 21/12/2021

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
Magda (SP), 20 de dezembro de 2021.
Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia e da Posse ao Membro do
Conselho Tutelar de Magda.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Nomear e empossar, o membro abaixo relacionado eleito como segundo suplente do conselho tutelar, em substituição ao membro em férias, de acordo com a Portaria Nº 260, de 20 de Dezembro de 2021, no período de 20 de dezembro de 2021 até dia 18 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 10 de 21

2022, conforme descrito abaixo:

MEMBRO:

3º Suplente – Alini Aparecida Saraiva de Castro, RG nº. 44.788.368-9;

2. O Membro nomeado e empossado terá mandato excepcionalmente, de 20/12/2021 até 18/01/2022, e receberá uma gratificação mensal fixada pela Lei Municipal nº. 441, de 13 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Municipais nº. 462, de 29 de Junho de 2000 e Nº 1.007, de 27 de fevereiro de 2013 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda, 20 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora municipal, **Karina Cristina Marques**, portadora do RG. n.º 46.764.947-9, lotada no cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Especializados, Ref. “02, conforme Atestado e laudo médico anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 20 de Dezembro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 263, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal, Gilson Donizete Moreira Maia, portador do RG. nº M-8.840.122, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. “2”, Padrão “B”, para exercer suas funções junto ao Almoarifado Municipal, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 23 de Dezembro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo nº 100/2021

Pregão Presencial nº 025/2021

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, CARGA E CRÉDITOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS MENSALMENTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratada FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

Vigência 12 MESES

Valor Global R\$ 387.303,60

Assinatura 30/11/2021

Magda/SP, 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 11 de 21

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se no Município de Magda os licitantes e a equipe de apoio, tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVENDO registrar os preços para eventual aquisição de serviços de gerenciamento do cartão/vale alimentação (processamento, carga e créditos eletrônicos fornecidos mensalmente aos servidores do Município, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO CARTÃO/VALE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, CARGA E CRÉDITOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS MENSALMENTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial (25/2021) para registro de preços.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial (25/2021) para registro de preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 25/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 25/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual que é de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento emitida por servidor competente.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador do Município de Magda (SP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DA ATA

Fica designado como fiscal do contrato o servidor efetivo no cargo de Secretário da Administração, o Senhor Orlando Gitti Junior, CPF: 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 30 de novembro de 2021.

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00
MARIANA ONDEI NUNES
RG 48.981.654-X
CPF nº 398.682.548-76

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:

juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 30 de novembro de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ângelo Eduardo Fernandes Franzoni
Cargo: Sócio-proprietário
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda – Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 705

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 191, DE 2021.

Dispõe sobre a transferência de bem móvel usado, em situação de desuso, ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transferência ao Poder Executivo Municipal do bem móvel usado e em situação de desuso pela Câmara Municipal de Magda, abaixo discriminado:

Número do Código	Descrição do Bem Móvel	Valor
332	Veículo Oficial da Marca Ford Fiesta Sedan 1.6, Flex, Preto, Ano/Modelo 2014/2015, Placa FPG-5659, Chassi 3FADP4YJXFM138982, Código Renavam 01031066613.	R\$ 39.000,00
TOTAL		R\$ 39.000,00

Parágrafo único. Referida transferência é feita para fins e uso de interesse social.

Art. 2º O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal fica autorizado a proceder às baixas de inscrição do referido bem.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Magda, em 23 de dezembro de 2021.

Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara

Humberto de Souza Gobbi

Primeiro Secretário

Pr. Ivano de Almeida

Segundo Secretário